

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 053/2019

Súmula: Fixa o Piso Salarial Mínimo dos servidores públicos municipais estatutários.

Art. 1º - Fixa o Piso Salarial Mínimo Municipal, a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e aos pensionistas, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), com base no índice de preços do INPC.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de junho de 2019.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 053/2019

Súmula: Fixa o Piso Salarial Mínimo dos servidores públicos municipais estatutários.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

À apreciação desta Casa de Leis o Projeto que fixa o piso salarial mínimo municipal dos servidores municipais estatutários no valor de R\$ R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2019.

Os valores fixados tem por base o índice de preços fixados pelo INPC até dezembro de 2018.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente Projeto de Lei , colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal